

# Ciclos de atenção à maconha no Brasil

## Marijuana attention cycles in Brazil

**Marcílio Dantas Brandão**

*École des Hautes Études en Sciences Sociales; Universidade Federal de Pernambuco*

Contato: marcelio.brandao@ehess.fr

**Resumo.** Sistematizando quatro ciclos de atenção à maconha no Brasil, identificamos alguns atores importantes e buscamos explicitar controvérsias econômicas, terapêuticas, racistas e geo-estratégicas que atravessam a história desta planta neste território. Finalmente, demonstramos que a diversificação dos interesses e a emergência de novos interessados por este tema configuram a existência de um “problema público” cuja solução demanda inovações substanciais.

**Palavras-chave.** *Brasil; controvérsias; interesses; maconha; mudança de normas.*

**Abstract.** Systematizing four marijuana's attention cycles in Brazil, we identified some key players and tried to expose economic, therapeutic, racist and geo-strategic controversies that crossed the history of this plant in this territory. Finally, we showed that the diversification of interests and the emergence of new people interested in this subject configure the existence of a “public problem” whose solution demands significant innovations.

**Keywords.** *Brazil; controversies; interests; marijuana; changing norms.*

Recebido: 05abr13

Aceito: 26set14

Publicado: 13nov14

Revisado por

Raphael Bender

e Anônimo

### Introdução

A planta conhecida como “maconha” tem denominação alterada devido ao tempo, aos espaços e finalidades em que é utilizada. Suas diferentes variedades servem para usos hedonistas, industriais e terapêuticos. Os inúmeros sinônimos usados por usuários recreativos contrastam com aplicações comerciais legais que geralmente adotam o termo latino cannabis ou, o português, “cânhamo”. Em trabalhos ditos científicos, predomina a taxonomia de Lineu. Neste texto, utilizamos prioritariamente o termo que nos parece mais ordinário ao longo da pesquisa sobre o tema no Brasil: maconha.

Analisando a literatura especializada, identificamos a presença do que Downs (1972) denominou “ciclos de atenção”. Seguimos esta ideia, notadamente pela via aberta por Hutchinson (1975) que postulou a existência de três períodos históricos que configuram ciclos de atenção à maconha no Brasil. Acrescentando um ciclo ao modelo de Hutchinson e ponderando sobre a co-existência atual de todos eles, discorreremos sobre interesses econômicos e terapêuticos, destacando a estigmatização racista que conduziu a adoção nacional de legislação proibitiva. Sem aprofundar a discussão de nenhum ciclo, apresentamos um panorama da história da maconha no país e demonstramos que as normas proibitivas têm gerado efeitos perversos e contrários a descoberta de aspectos positivos deste vegetal.

### Remédio econômico

No século XVIII, o cultivo e beneficiamento desta planta no atual território brasileiro teve apoio da Coroa Portuguesa em lugares como Santa Catarina (1747), Rio Grande de São Pedro (entre 1762 e 1766) e Rio de Janeiro (a partir de 1772). Algumas destas experiências foram descritas por Wehling (1979) em estudo sobre a ação do governo

português após a invasão espanhola no Rio Grande do Sul. Wehling relacionou o estímulo a este cultivo com o interesse lusitano de consolidar domínios no sul da América e produzir um item deficitário na balança comercial; estas hipóteses são endossadas pelo historiador militar Bento (1992) e, mais recentemente, Menz (2005) ratificou esta linha de raciocínio. Em todas estas experiências, o objetivo explícito era produzir cordas para navios.

Em 1782, a Coroa Portuguesa enviou sementes de cânhamo para o Rio Grande de São Pedro visando iniciar um grande empreendimento. Mais tarde, o vice-rei (Sousa, 1789/1842) justificou a necessidade de investimento oficial para atrair interesse dos lavradores. Assim, criou-se a Feitoria Real do Linho-Cânhamo com o objetivo de constituir um “depósito de sementes” para os agricultores locais e um centro de pesquisas sobre o produto. Funcionando com trabalho escravo, a Feitoria não alcançou saldo positivo e experimentou um regime de trabalho atípico para a época: o número de escravos era elevado e eles podiam cultivar suas próprias roças (Menz, 2005). As dificuldades de controlar os escravos foram crescentes e culminaram na expulsão do inspetor português em 1822 e no encerramento da experiência dois anos depois.

O cultivo de cânhamo também foi experimentado no Pará na época de instalação da Feitoria, mas Domingues (2001) afirma que as dificuldades levaram rapidamente à busca de alternativas. Em São Paulo, a planta também já estava presente. Em 1785, o vice-rei encaminhou 16 sacas de sementes da planta destacando que o cultivo tinha bons resultados no Rio Grande, em Santa Catarina e Curitiba. Dias depois, o chefe do governo paulista confirmou o recebimento, anunciou que iniciara a distribuição das sementes e acrescentou que tal plantio já fora experimentado em São Paulo

(apud Fonseca, 1994:17).

O esforço português de disseminar o cânhamo se revelou ainda maior quando, em 1799, foram publicadas obras traduzidas por dois irmãos Andrada: Antonio Carlos se ocupou dos textos ingleses que constam em um volume (Velloso, 1799), enquanto Martim Francisco traduziu Marcandier (1799/1758). Após voltarem ao Brasil, estes tradutores tiveram grande destaque na política e ocuparam os principais postos da economia brasileira após a Independência, Martim foi Ministro da Fazenda (1822-1823 e 1840-1841) e Antonio, Ministro dos Negócios do Império (1840-1841).

Estas obras integram o projeto pedagógico do frei mineiro José Mariano da Conceição Velloso. De acordo com Domingues (2001:827), o religioso teve apoio da Coroa Portuguesa devido ao interesse do Estado lusitano em produzir e difundir conhecimentos úteis para a economia colonial. Ao encerrar sua administração no Brasil, em 1790, o vice-rei Sousa voltou a Portugal levando o frei que se tornou membro da Academia de Ciências e passou a desenvolver intensa atividade editorial. Em nota introdutória a uma das obras mencionadas, o frei relata a implantação da espécie no Brasil, destacando D. João V (rei de Portugal, 1707 a 1750) como pioneiro:

“A primeira lembrança do estabelecimento do Linho Canamo ao sul do Brazil foi do Augusto Avô, e Bisavô de VOSSA ALTEZA REAL, que mandou passar para aquelle continente cultivadores que lhe dessem principio mas não se conseguia fruto algum de hum estabelecimento de primeira necessidade para a Marinha Portuguesa pelo desleixo dos Generaes que o governaram; o que sendo constante ao Excellentíssimo Luis de Vasconcellos e Sousa nos dias de seu governo promoveu o seu reestabelecimento com tanto ardor e energia quanto era o conhecimento que tinha da grandeza do bem que resultaria a huma Nação navegadora e ao seu Supremo Imperante.” (Velloso, 1799:intro)

Considerando ainda que missionários jesuítas de diferentes nações europeias cultivaram cânhamo no Brasil visando a produzir tecido antes de sua expulsão em 1759 (Miranda Neto, 2010), parece-nos bastante relevante a hipótese de que a planta foi introduzida por europeus com finalidades geo-políticas e econômicas que contavam com anuência da Igreja Católica e do Império Português.

Obviamente não podemos afirmar que esta teria sido a única porta de entrada da maconha no Brasil. Por outro lado, os documentos citados atestam a existência de interesses europeus em adaptar e estabelecer o cultivo desta planta em território brasileiro.

### Remédio homeopático

Além de aplicações náuticas e têxteis, há relatos do uso terapêutico da planta desde o século XIX. O médico e escritor Alexandre José de Mello Moraes a recomendou no tratamento de catarata, amaurose, catarro, gonorréia, impotência, dores dos rins, retenção da urina e espasmos (Moraes, 1881). Contudo, a trajetória pessoal deste autor não favoreceu seu reconhecimento. Nascido em Alagoas, em 1816, Moraes ficou órfão aos 11 anos. A fatalidade familiar impulsionou sua partida para a Bahia, onde passou a viver sob tutela de dois tios frades. Estudou medicina em Salvador, graduando-se em

1840. Exercendo sua profissão na capital baiana, empregou ervas locais no tratamento de seus pacientes e difundiu a polêmica homeopatia. Eleito presidente do Instituto Homeopático do Brasil em 1851 (Fiocruz, 2013), Moraes publicou diversos folhetos visando a difusão da homeopatia iniciada pelo alemão Samuel Hahnemann que registrou 330 sintomas e efeitos da planta no organismo humano (Hahnemann, 1834/1921:320-333).

No caso específico que enfocamos, a imprensa e outros médicos brasileiros também difundiram aplicações terapêuticas da maconha. Como afirma Carlini (2005:8-9), os anúncios de cigarros de cannabis importados da França para o tratamento de diversas doenças apareceram em jornais de fins do século XIX até pelo menos 1905 e

“Ainda na década de 1930, a maconha continua a ser citada nos compêndios médicos e catálogos de produtos farmacêuticos. Por exemplo, Silva Araújo e Lucas (1930) enumeram as propriedades terapêuticas do extrato fluido da *Cannabis*: ‘Hypnotico e sedativo de acção variada, já conhecido de Dioscórides e de Plínio, o seu emprego requer cautela, cujo resultado será o bom proveito da valiosa preparação como calmante e anti-spasmódico; a sua má administração dá às vezes em resultados, franco delírio e allucinações. É empregado nas dyspepsias..., no cancro e úlcera gástrica... na insomnia, nevralgias, nas perturbações mentais... dysenteria chronica, asthma, etc.’”

No entanto, os métodos homeopáticos eram alvo de fortes críticas: alopatas e políticos importantes atacavam os homeopatas e a profissão só teve reconhecimento legal-institucional no Brasil depois de 1970. Segundo Luz (1996:60), as relações dos homeopatas com seus pacientes eram frequentemente apontadas como delito profissional (charlatanismo), moral (sedução, sexo) e penal (assassinato, envenenamento). Não bastasse a escolha de um caminho profissional heterodoxo, Moraes foi favorável a outro tema então controverso: a abolição da escravatura (que defendeu durante mandato de deputado, 1869-1872). Por fim, a crítica de historiadores a suas pretensões historiográficas (Abreu, 1882/1931) provavelmente também contribuiu para que sua produção caísse em descrédito e – assim como seus predecessores interessados em maconha – Moraes é omitido na maioria dos textos produzidos sobre o tema no período subsequente.

### Estigmatização racista

Apesar da ampla difusão e da importância da planta para a economia e a homeopatia, muitos omitiram ou negaram estes fatos na primeira metade do século XX.

O médico José Rodrigues da Costa Dória, nascido em Sergipe e formado na Bahia, participou em 1915 do 2º Congresso Científico Pan-americano, realizado em Washington. Na ocasião, apresentou o trabalho intitulado “Os fumadores de maconha. Efeitos e males do vício” (Dória, 1915), texto frequentemente mencionado como primeiro estudo de caráter científico produzido no Brasil para tratar dos efeitos desta planta para a saúde humana. O documento apresenta o ato de fumar maconha como um vício pernicioso e degenerativo que representa uma vingança dos negros para com seus “irmãos brancos, mais avançados em civilização” (idem:16). Para justificar a hipótese de importação clandestina da África

ca, o autor se apoiou em estudos botânicos e sinônimos que encontrou no Nordeste. Apesar de enumerar aplicações na medicina popular, não mencionou a importação dos medicamentos europeus citados por Carlini (2005), omitiu a literatura homeopática e contestou a existência de efeitos positivos. Negando a aplicação industrial da planta no país, ressaltou que o consumo se concentrava no Norte e se dava principalmente entre negros, índios e mestiços pertencentes a “camadas sociais baixas” que se reuniam para fumar a erva em diferentes tipos de cachimbo. Segundo o autor, os que a utilizavam por meio do fumo ou de efusões buscavam alucinações, excitação, sorte, bem-estar e felicidade que, em caso de abuso, poderiam se reverter em depressão das funções nervosas. Dentre os efeitos mencionados, destacam-se: degeneração, delírios, loucura, agressividade e violência. Ainda segundo este estudioso, este vício degenerativo produzia também graves consequências criminosas.

Tendo sido conselheiro municipal de Salvador, deputado e governador de Sergipe (1908-1911), além de professor da Faculdade de Medicina da Bahia, pode-se afirmar que Dória gozou o prestígio de uma carreira profissional respaldada pelo Estado e pela ciência. Portanto, não surpreende que suas ideias tenham sido bem recebidas e que ele tenha sido o autor mais citado nos estudos sobre maconha no Brasil ao longo do século XX. No que tange a esta planta, sente-se até hoje a influência deste político estudioso, notadamente nas referências à maconha como uma espécie clandestinamente importada para o Brasil por escravos africanos para uso entorpecente.

### Legalização proibitiva

Segundo Lucena (1934), outros médicos conseguiram proibir a venda de maconha. O médico Pernambuco Filho declarou na 2ª Conferência Internacional sobre o Ópio, em 1924, que a maconha era “pior que o ópio” e que já havia tratado mais de uma centena de casos de dependência. Lucena (idem) afirma que a experiência deste médico brasileiro não foi questionada e influenciou a primeira classificação internacional da maconha como entorpecente. O Brasil era então apresentado como grande consumidor de maconha e o interesse inicial de produzir e beneficiar cânhamo para contribuir na consolidação de domínios coloniais e no desenvolvimento econômico, já suplantado pelo suposto risco de degeneração, passava à condição de problema que alguns médicos afirmavam poder tratar.

Para conter o que apresentavam como “vício perigoso”, os médicos receitaram remédio jurídico. Propagando a necessidade de criar e fazer cumprir medidas repressivas, alguns se aplicaram na produção de leis. O país conhecia limitações legais à maconha desde 1830, quando a Câmara Municipal do Rio de Janeiro proibiu sua venda e uso (Dória, 1915). Nesta primeira lei brasileira sobre maconha, a pena de prisão para o usuário contrasta com a multa ao vendedor, demonstrando a convivência do policiamento dos costumes com o liberalismo econômico. Contudo, as restrições iniciais não alcançaram grande repercussão e, apesar das interdições em Santos (1870) e Campinas (1876), as detenções só viriam a se multiplicar depois das três primeiras décadas do século seguinte (Vidal, 2009), quando alguns “homens de ciência”

encontraram apoio das Forças Armadas.

A partir dos anos 1930, o processo de legalização das transações com drogas criou órgãos e engajou profissionais que representaram o Estado na tentativa de fazer cumprir os novos ordenamentos legais que ajudavam a criar. Um exemplo deste primeiro período de legalização proibitiva é a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE). Criado em 1936 (Decreto 780 do Presidente da República, 28/04/1936), este órgão foi subordinado ao Ministério das Relações Exteriores para equiparar as medidas governamentais brasileiras às definidas em âmbito internacional.

### Estratégia repressiva

Entre os anos 1930 e 1960, dois médicos se destacaram na implementação de diretrizes legais que proibiram as transações com maconha no Brasil. Um foi o primeiro presidente da CNFE, Roberval Cordeiro de Farias. O outro é Eduardo Bizarria Mamede, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, deputado estadual nos anos 1940 e 1950, secretário estadual de educação, saúde e assistência social da Bahia (1963-1967).

Mamede publicou em 1945 um estudo sobre maconha que traça um histórico das medidas proibitivas:

“De poucos anos a essa parte, ativam-se providências no sentido de uma luta sem tréguas contra os fumadores de maconha. No Rio de Janeiro, em Pernambuco, Maranhão, Piauí, Alagoas e mais recentemente Bahia, a repressão se vem fazendo cada vez mais energia e poderá permitir crer-se no extermínio completo do vício. (...) No Rio, em 1933, registravam as primeiras prisões em consequência do comércio clandestino da maconha. Em 1940, a Polícia Bahiana detia alguns indivíduos.” (apud Carlini, 2005:10)

Apontando a repressão como meio adequado para erradicar o vício, o autor sugeriu concentrar esforços para combater esta droga e não outras. O texto de Mamede demonstra que os comerciantes estavam passando ao alvo da repressão.

Voltando ao presidente da CNFE, destacamos que nasceu no Rio de Janeiro em 1893, teve avô, pai e irmãos militares. Quando a Comissão foi criada, Roberval Cordeiro de Farias foi escolhido presidente porque era aceito pelos militares influentes no Ministério das Relações Exteriores e pelos dirigentes da área de saúde do Ministério da Educação e Saúde. Anos depois, tornou-se diretor do Departamento Nacional de Saúde e foi Ministro interino do governo Dutra. A coletânea de artigos sobre maconha organizada pela CNFE nos anos 1950 (Brasil, 1958) se deve a seu empenho em difundir uma concepção que servia de justificativa para reprimir hábitos e ideias de uma parte da população. Farias assinou três artigos da coletânea e se dedicou a demonstrar perigos do vício em maconha. Relatando missão oficial da CNFE na Bahia, Alagoas e Sergipe no ano de 1943, afirmou que a repressão à planta era recente e o consumo era frequente entre “indivíduos da classe baixa, desamparados de assistência social e menores abandonados, os chamados ‘maloqueiros’ (...) criminosos e reclusos nas penitenciárias” (Farias, 1943/1958). Segundo ele, os plantadores desconheciam a lei e os usuários brasileiros ignoravam os riscos à saúde. Porém, o autor indicou a existência de “intermediários, que sabem o

valor da planta pelo lucro que proporciona e que incentivam a sua cultura junto aos nossos ingênuos sertanejos, aos quais pagam uma ninharia para revendê-la aos viciados, por bom preço e exportá-la em contrabando para outros pontos do país e para o estrangeiro” (idem).

Ainda de acordo com Farias (ibidem), o lucro dos contrabandistas era elevado devido à situação de guerra que levava à instalação temporária no Brasil de estrangeiros de “categoria social mais elevada” que consumiam a planta. Porém, isto foi refutado por Harry William Hutchinson, um ex-marinho norte-americano que depois da 2ª Guerra Mundial estudou antropologia na Universidade de Columbia. Formado antropólogo, Hutchinson pesquisou com Charles Wagley as relações raciais no Brasil (Hutchinson, 1952). Em seguida, foi professor na Escola de Sociologia e Política de São Paulo, nas universidades da Bahia, da Flórida e de Miami. Convidado a participar de colóquio para discutir a maconha no mundo, o antropólogo retornou ao Brasil e investigou diferentes modos de uso desta planta no início dos anos 1970. Em artigo decorrente deste estudo, Hutchinson (1975) questionou a introdução clandestina por africanos, apresentou ampla sinonímia da planta e uma nota pessoal na qual afirmou que

“era membro do grupo de estrangeiros que teria supostamente usado maconha em meados dos anos quarenta, enquanto estava numa região do nordeste do Brasil com a Marinha. (...) Durante aqueles dois anos, não me aproximei do uso de cannabis nem do vocabulário relacionado ao tema. (...) O meu primeiro trabalho no campo antropológico foi feito numa comunidade rural de cultivo de cana-de-açúcar no estado da Bahia entre 1950 e 1951. Retornei a minhas anotações de campo e não encontrei nenhuma menção aos sinônimos de cannabis em nenhuma das receitas farmacêuticas populares que coletei. Nem tampouco fumei conscientemente ou vi qualquer pessoa fumar cannabis.” (Hutchinson, 1975:177)

Assim, passados mais de trinta anos, a afirmação relatada por Farias (1943/1958) foi apontada como um perjúrio que demonstra que os dados da CNFE eram influenciados pela lógica repressiva que se difundiu a partir dos Estados Unidos após a 2ª Guerra Mundial.

A interdição ao álcool foi suspensa nos Estados Unidos em 1933, deixando disponível um grande número de fiscais. Em 1937, o governo empregou parte destes profissionais no controle dos impostos aos quais submeteu produtores, beneficiadores, comerciantes e profissionais de saúde que prescreviam medicamentos com maconha (Becker, 1963). O parlamento discutiu o tema e adotou o Boogs Act (1952) e o Narcotics Control Act (1956) que tratam a posse de maconha como crime. Em seguida, o país se engajou na produção da Convenção Única de Narcóticos (ONU, 1961), criou a DEA (Drug Enforcement Administration) em 1973 e adotou o que Nixon chamou de “Guerra às Drogas”. Esta época foi marcada pela pressão de grupos religiosos e grandes disputas econômicas. Becker (1963) afirma que havia protestantes defendendo a proibição da maconha por julgar pecaminoso e demoníaco o uso de uma substância moralmente reprovável. Por outro lado, como afirma Herer (1985), alguns industriais buscavam substituir fibras vegetais por produtos têxteis sintéticos e empresários do petróleo pressionavam o Estado a limitar pesquisas que desenvolviam suprimentos automotivos

e combustíveis à base da planta.

Focalizando novamente o caso brasileiro e especialmente a família Cordeiro de Farias, ressalto que um irmão do Dr. Roberval participou de todas as tentativas revolucionárias protagonizadas por militares no Brasil entre 1922 e 1964, foi chefe de polícia no contra-revoltoso estado de São Paulo em 1931, interventor federal no Rio Grande do Sul (1938-1943), serviu na Europa durante a 2ª Guerra ao lado de tropas norte-americanas, voltou ao Brasil e participou em 1945 do golpe que afastou Vargas e extinguiu o Estado Novo. Depois de estagiar na Escola do Estado Maior do Exército dos Estados Unidos, o general Cordeiro de Farias participou da criação da Escola Superior de Guerra do Brasil e foi seu primeiro comandante a partir de 1949 quando consolidou seu papel central na formação e condução de uma elite militar disposta a alterar a ordem socioeconômica (Camargo e Góis, 1981). Ao postular a presidência do importante Clube Militar do Rio de Janeiro em 1950, o general defendeu a participação de estrangeiros na exploração do petróleo e, em 1958, evidenciou suas posições ao renunciar ao governo de Pernambuco para assumir a presidência da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, que ocupou por dois anos até se tornar chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e articular o golpe que depôs João Goulart e levou os militares ao ápice da administração nacional. Seu grupo também contava com o ex-presidente Dutra e generais golpistas, como Jurandir Bizarria Mamede, irmão de outro médico supracitado.

Devido aos laços familiares e ao perjúrio de Farias (1943/1958) em relação aos estrangeiros, é bastante provável que os interesses dos militares golpistas tenham influenciado a CNFE. A hipótese de que a maconha produzida no país estaria associada com o tráfico internacional produziu a impressão de que era necessário fortalecer as agências da “lei e ordem”, notadamente as Forças Armadas e as polícias. Tudo isso reforçou a ideia de que a cooperação entre diferentes países seria indispensável para enfrentar o problema em uma época que se destacava nos Estados Unidos a repressão a esta droga e se consolidava no Brasil uma elite marcada pela célebre frase do também general Juracy Magalhães: “O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil”.

## Resistências

Algumas transações com maconha são relatadas como manifestação da resistência de costumes afro-brasileiros (Freyre, 1937) e indígenas (Wagley e Galvão, 1949). A hipótese de Freyre é objeto de polêmica, enquanto os argumentos de Wagley e Galvão têm sido ratificados por quem buscou compreender o uso da maconha entre índios do Norte e Nordeste (Henman, 1980). As transações com esta planta continuam a simbolizar formas de resistência. Em alguns casos, isto resulta em punições que atingem prioritariamente homens jovens e negros (Boiteux, 2011). O objeto da resistência não é somente étnico, mas também político, econômico, cultural, psicológico e religioso.

Face aos limites impostos pelos militares durante a ditadura que se iniciou em 1964, alguns usuários trataram a planta como emblema da luta por respeito às liberdades individuais e coletivas:

“Como rigorosos militantes fumávamos desbragadamente todos os dias, da aurora ao crepúsculo, do banheiro à cozinha, da mesa à cama, da roupa à nudez, cavalcando em loucura nossos sonhos visionários. Militantes rigorosos e corajosos em contestação permanente, cada fósforo aceso como ato de protesto contra tudo e todos. Na verdade, dávamos prosseguimento, da forma possível, às fracassadas tentativas de existência e organização política de toda uma geração. Prosseguíamos no mesmo combate, transfigurando-o” (Salinas Fortes apud Macrae e Simões, 2000:21).

A partir dos anos 1960, a contestação dos padrões sociais contribuiu para que muitos indivíduos adotassem aparência, rituais e representações ideológicas identificadas com valores anarquistas, pacifistas, ecologistas e de emancipação sexual. Estes novos comportamentos se multiplicaram em diferentes países e se tornaram conhecidos pelo termo “contracultura”. Como afirma Stephens (1998), os adeptos desta contracultura rejeitavam a obediência, o sacrifício e a burocracia, contribuindo para subverter a política convencional. Contestaram também a manipulação dos meios de comunicação. “Para acreditarem em algo, precisavam mais do que ver ou ouvir – ou seja, não bastava o simples argumento racionalista e demonstrativo. Os jovens ‘tinham que sentir para acreditar’” (Gropo, 2001:2).

Tentando desenvolver meios de acessar os “sentimentos” necessários para organizar a vida cotidiana, os adeptos da contracultura inventaram muita coisa: shows e festivais de música, happenings artísticos, publicações de contra-informação, etc. Experimentaram grafismos, sons, palavras, religiões e drogas que julgavam capazes de alterar os estados de consciência e aproximar do que Huxley chamou de “antípodas da mente”. Gropo (idem) afirma que os grupos hippies influenciados por este ideário no Brasil atingiram prioritariamente jovens de classe média e alta, provavelmente devido a possibilidades de consumir e satisfazer imediatamente suas necessidades em vez de se preocupar com poupança, previdência e aquisição de bens duráveis. Por vezes em detrimento do trabalho, estes grupos viajaram, consumiram drogas e inovaram o enfoque sobre a maconha contestando seus aspectos negativos.

Entre usos orientados por princípios ritualísticos, destaca-se a presença da planta no Movimento Rastafari que se difundiu notadamente nos anos 1960 e 1970 devido ao fluxo migratório caribenho e a internacionalização do reggae. Tem sido comum encontrar no Brasil pessoas identificadas como rastafaris ou, simplesmente, rastas. Segundo Cunha (1993:121), os adeptos do Movimento “observam uma série de regras de alimentação e vestuário (...), utilizam a ganja (maconha) como erva de adoração”.

Finalmente, destacamos que as necessidades econômicas levam inúmeros agricultores a se envolver com o cultivo desta planta, notadamente em áreas marcadas pela baixa umidade e por poucas chuvas mal distribuídas ao longo do ano, ou seja, este cultivo representa uma alternativa real de manutenção financeira para quem vive no sertão nordestino (Iulianelli e Fraga, 2011).

Assim, é possível constatar que em relação à aculturação, as dificuldades econômicas ou ao sequestro de direitos civis e políticos, a planta tem sido fonte de resistência. A as-

sociação ao ideário de resistência política ou cultural contribuiu para que as controvérsias ultrapassassem os círculos médicos, botânicos, econômicos e militares. As táticas e estratégias de repressão tiveram o efeito adverso de estimular o reconhecimento das transações com maconha como atos de resistência e, paradoxalmente, contribuíram para o crescimento da atenção dos insatisfeitos com o regime militar, bem como impulsionaram a diversificação dos discursos e dos atores interessados pelo tema.

### Diversificação de interesses

Outro médico (Carlini, 2010) interessado no tema indica que o panorama começou a mudar no Brasil nos anos 1960 a partir de pesquisas iniciadas em São Paulo para quantificar efeitos da maconha por meio de experimentos em animais. A partir de então, um grupo de estudiosos ligados à Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo tem difundido resultados de investigações que apontam benefícios desta planta para a saúde humana. Um aspecto destacável é o papel auxiliar em terapias de substituição (Labigaline et al., 1999). Porém, o mais impactante nas investigações biomédicas é o potencial neuroprotetor. Como afirmam Malcher-Lopes e Ribeiro (2007:8): “Neste início de século XXI, acredita-se que os canabinóides possam estar envolvidos na remodelação dos circuitos neuronais, na extinção de memórias traumáticas, na formação de novas memórias e na proteção de neurônios”.

No meio artístico, a planta está presente há muito, mas as referências se ampliaram nos anos 1970. Multiplicou-se também a repercussão do uso de maconha por alguns artistas. Em 1976, por exemplo, Gilberto Gil foi preso e condenado à internação em hospital psiquiátrico por portar maconha e afirmar que a substância não lhe fazia mal nem o influenciava a prejudicar ninguém. Outros artistas passaram a expor opiniões favoráveis em músicas que, mesmo sob censura, tornaram-se populares e metaforizaram problemas vividos sob a ditadura militar. A canção “O mal é o que sai da boca do homem”, apresentada em 1980 por Pepeu Gomes e Baby Consuelo no Festival da Canção, é um exemplo destacável. Os músicos, então identificados como hippies, propagaram um trocadilho com a palavra que define um dos principais modos de consumo da maconha e, pela metáfora da posse, denunciaram a extorsão e a seletividade do tratamento aos fumadores da planta:

“Você pode fumar baseado  
baseado em que você pode fazer quase tudo  
Contanto que você possa  
mas não seja possuído.”  
(Pepeu Gomes, Baby Consuelo, 1980)

Finda a ditadura militar, vários artistas levaram problemas ligados à maconha até palcos de diversas partes do país. Do samba (onde Bezerra da Silva figura com destaque), passando pelo rock, reggae e hip hop contemporâneos, a planta tem marcado sua presença. O ator e dramaturgo José Celso Martinez de Corrêa foi bastante contundente ao afirmar que “Não se trata de liberar a maconha, ou o usuário, ou mesmo o bode expiatório: o traficante, mas de ir no ponto Tabu: a Indústria Armamentista” (Corrêa, 2010:1).

Segundo Zé Celso, a planta aporta grandes benefícios e “incomensurável” potencial econômico, devendo portanto ter produção regulada pelo Ministério da Saúde e uso esclarecido pelos Ministérios da Cultura e da Educação.

No âmbito das ciências sociais, as publicações se multiplicaram. O interesse se consolidou a partir dos anos 1980, como atesta uma significativa lista de estudos da época (Adiala, 1986; e coletâneas Henman e Pessoa Jr., 1986; Sabina, 1985). Apontando a prática de fumar maconha como tradicional para alguns grupos, rurais e urbanos, a Associação Brasileira de Antropologia aprovou em 1984 “a criação de um grupo de trabalho específico que reúna pesquisadores interessados em discutir e divulgar trabalhos sobre o uso da *Cannabis*” (Macrae e Simões, 2000:111). Embora de forma menos expressiva, pode-se afirmar que alguns juristas também passaram a se interessar pela questão participando de seminários e escrevendo para coletâneas organizadas por cientistas sociais (Batista, 1985; Costa, 1985; Silva, 1985; Toron, 1986). Assim, os anos 1980 foram marcados pelo reconhecimento da diversidade de usos e discursos sobre a planta. Velho (1975) havia apontado esta questão no Rio de Janeiro; em seguida, Simões em São Paulo e MacRae em Salvador (Macrae e Simões, 1988 e 2000); bem como Cavalcanti (1998) em Recife, Olinda e Maceió. Especialmente os estudos de Simões, Macrae e Cavalcanti, inteiramente dedicados à compreensão dos usos da planta e de seus derivados, representam uma descrição detalhada da iniciação ao uso, dos modos de consumo e aprovisionamento, dos efeitos sobre o comportamento e a socialização dos usuários.

Os novos enfoques, a crescente presença do tema no espaço público e as inúmeras controvérsias a que a maconha foi associada levaram alguns jornalistas a insistir em perguntar a partir de 1985 se Fernando Henrique Cardoso fumava maconha (Playboy, set/1985). Quando Cardoso se elegeu presidente em 1994, o governo federal admitia a discussão sobre alternativas legislativas sobre o tema, mas ainda seria necessário mais de uma década para o ex-presidente se posicionar favorável a mudanças de leis relacionadas a drogas.

A demanda por mudanças alcançou maior visibilidade na segunda metade dos anos 1990 devido a produções artísticas e a personalidades mais ou menos célebres. Em 1996, alguns fatos promoveram o debate sobre transações com maconha. Vale destacar o caso do então deputado federal Fernando Gabeira, interpelado pela Polícia Federal porque importou 5,5 kg de sementes de cânhamo para estudar sua aplicação na indústria têxtil (Veja, 06/10/1999, p.26). No mesmo ano, o grupo musical Planet Hemp vendeu 150 mil cópias do CD intitulado “Usuário”, cujo grande sucesso é a canção “Legalize Já”. Os músicos foram detidos sob acusação de apologia a droga, o que motivou declarações contrárias a prisão e foi muito difundido (Mundim, 2006). Por meio de um habeas corpus, os artistas foram liberados. No mesmo ano, o advogado Rogério Rocco publicou um livro sobre demandas populares por mudanças nesta questão (Rocco, 1996); trata-se da primeira publicação brasileira integralmente dedicada a análise das reivindicações contrárias a proibição das transações com drogas.

## Novas demandas de legalização

Os novos interessados pela maconha reconhecem a estigmatização dos usuários e apontam limites das estratégias empregadas para solucionar problemas decorrentes das transações com esta planta e seus derivados. A expressão de seus interesses difunde a necessidade de estudar mais o tema, revisar as leis e alterar a política de drogas adotada pelo país. As demandas por mudanças se multiplicaram ao final da ditadura militar, configurando um novo ciclo de atenção à maconha, onde os principais interesses se referem à garantia de liberdades individuais e coletivas.

Se considerarmos que a legalização ocorre quando há tentativa de restringir, impedir ou regular determinadas atividades por meio da criação de leis, poderemos constatar que o processo de legalização da maconha no Brasil se iniciou antes de 1830. Contudo, a inovação do debate legislativo atual é devida a reivindicações por abolição de penas. Como Rocco (1996) e Valença (2010) demonstraram, as novas demandas de legalização partem de alguns pressupostos que tentaremos resumir em três pontos: 1o) as experiências de proibição as drogas foram incapazes de extinguir as substâncias entorpecentes; 2o) mesmo que seja possível extinguir alguma droga, a humanidade tem recursos para inventar cada vez mais substâncias psicoativas; e, principalmente, 3o) os efeitos perversos da proibição são mais perigosos que a difusão de informações e a regulação da produção e consumo de uma planta como a maconha.

Assim, as novas demandas de legalização se ampliaram e diversificaram a partir do final da ditadura. Segundo Valença (2010:290), a primeira manifestação pública pela descriminalização da maconha no Brasil ocorreu em 1976 na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Ademais

“Ainda no final dessa década [1970], estudantes de Ciências Sociais da UFRJ editaram o jornal de teor antiproibicionista, O Patuá. Também foi emblemático o Primeiro Manifesto Brasileiro pela Legalização da *Cannabis* que ocorreu na Faculdade de Filosofia da PUC de São Paulo no começo da década de 80, assim como o Primeiro Simpósio Carioca de Estudos sobre a Maconha, o “Maconha em Debate”, que teve curso no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ” (Valença, 2010:291)

Por outro lado, o ato de fumar maconha perdeu muito da imagem revolucionária a que o professor Salinas Fortes fazia referência. Assim como indica Becker (1963) para o caso norte-americano, é provável que os policiais brasileiros tenham considerado esta planta um problema menos importante que outros. Talvez estes profissionais tenham percebido o que muitos autores já destacam desde Lucena (1968): fumar maconha não induz ao crime. Deste modo, a “luta contra os fumadores de maconha” foi perdendo vigor ao final da ditadura e a repressão ao uso foi progressivamente limitada à situações que se associam a “perturbação da ordem pública” ou “tráfico”. Mesmo que a configuração destas situações dependa inicialmente de policiais e, em última instância, sejam definidas pelos interpretadores oficiais da lei (juizes), parece razoável postular que fumar maconha em muitas grandes cidades brasileiras se aproximou do que Goffman (1971) chama de “aparência normal”.

“Quando o mundo que cerca o indivíduo não insinua nada que fuja do ordinário, quando parece que este mundo lhe permite dar continuidade a seus hábitos (...), pode-se dizer que o indivíduo sente as aparências como ‘naturais’ ou ‘normais’. Então, para o indivíduo, as aparências normais significam que não há perigo em dar continuidade às atividades que vem realizando...” (Goffman, 1971:239)

Neste contexto em que o consumo se aproxima da “normalidade”, consolidou-se uma inversão das prioridades repressivas e o Estado brasileiro alterou em 2006 a lei de drogas, adotando a Lei 11.343/06 que descriminaliza o uso e reforça as penalidades para o tráfico. Assim, o tráfico se consolidou como alvo prioritário da repressão no mesmo período em que a defesa das transações com maconha se interacionalizava.

Reivindicando não somente mudanças legislativas, a Marcha Mundial da Maconha (MMM), criada em Nova York em 1998, difundiu-se em diversas partes do mundo. No Brasil, diversos militantes se agregaram e têm assegurado a continuidade da MMM porque se apoiam na afirmação do direito a livre expressão de opinião. Mesmo que algumas manifestações tenham sido impedidas, os militantes se esforçam para destacar a legalidade da causa e obtiveram adesão significativa de apoiadores do direito a reivindicar novos direitos.

Motivando processo judicial no Brasil, a MMM se fortaleceu com decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 15/06/2011 declarando, por unanimidade, a legalidade de manifestações como a Marcha da Maconha cujo foco é a reunião pacífica para difundir opinião. Antes da decisão do STF, os brasileiros frequentemente deslocavam suas Marchas do dia mundial de luta pela descriminalização da cannabis (primeiro sábado de maio) por causa do Dia das Mães, das finais de campeonatos estaduais de futebol, mas sobretudo devido a medidas impeditivas apresentadas em diferentes instâncias do Poder Judiciário sob a hipótese de que estas manifestações representavam apologia a ato ilícito. Geralmente iniciadas poucos dias antes da data planejada para uma manifestação, as medidas judiciais restringiam o tempo para defesa dos militantes. De acordo com a Associação Brasileira de Estudos Sociais sobre o Uso de Psicoativos (ABESUP), em 2008 a Marcha da Maconha foi interdita por juízes regionais em Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, João Pessoa, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. Em 2009, novas interdições judiciais impediram a Marcha em Curitiba, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Salvador e São Paulo.

A decisão do STF sobre o tema consolidou uma interpretação dos fatos e das leis de acordo com o entendimento de um magistrado de Recife que em 2009 autorizou judicialmente a realização da Marcha afirmando que os direitos de “reunião pública pacífica” e “livre expressão de opinião” estão assegurados na Constituição Federal e em acordos internacionais (Filho, 2009). Assim, mais de trinta cidades brasileiras tiveram Marcha da Maconha em 2012. Em geral, estas manifestações não representaram ocasião especial para a prática de nenhum ato ilícito e os manifestantes realizaram desfiles mais ou menos volumosos e bonitos, onde compareceram homens e mulheres oriundos dos mais diversos segmentos sociais e classes etárias. As máscaras e fantasias

utilizadas por alguns manifestantes se somaram a músicas, cartazes e palavras de ordem que contribuíram para configurar manifestações criativas que tiveram bastante repercussão nos meios de comunicação de massa e internet.

No mês previsto para a realização da Marcha da Maconha, a comissão de juristas responsável pela elaboração de uma proposta de reforma do Código Penal incluiu na lista de sugestões enviada ao Congresso Nacional a proposta de descriminalizar as transações com drogas para uso próprio (Gonçalves, 2012). Em maio de 2012, depois de oito meses de trabalho, estes juristas deixaram claro que reconhecem efeitos perversos de leis que criminalizam determinadas substâncias e se mostraram interessados em experimentar novas alternativas. Sob redação de Tércio Lins e Silva, o capítulo relativo a drogas foi subscrito pelo então presidente do Senado Federal e – junto com as demais recomendações – passou a integrar o Projeto de Lei Nº 236 (PLS 236/2012). A trajetória de Tércio Lins e Silva é marcada pela atuação como advogado criminalista de larga experiência em processos envolvendo entorpecentes. Dentre outras produções, assinou o texto intitulado “A maconha e a lei” (SILVA, 1985) que questiona a classificação da maconha como entorpecente e denuncia a hipocrisia de médicos e juizes que buscam brechas para não condenar indivíduos pelo uso desta planta. A aceitação do texto sobre drogas pelos demais juristas e parlamentares que participam do processo de tramitação do PLS 236/2012 indica que os argumentos de Silva têm atingido um número cada vez maior de legisladores.

## Tecendo uma síntese

Alguns aspectos de ordem econômica, científica, militar, política, recreativa, religiosa e terapêutica integram os ciclos de atenção à maconha no Brasil. Finalizando esta comunicação sobre quatro ciclos que continuam simultaneamente operantes, sintetizamos os principais interesses que estão em jogo.

### 1. Economia

O estímulo da Coroa Portuguesa ao cultivo de maconha no sul e sudeste do Brasil é documentado desde o século XVIII. Os jesuítas, instalados no país desde o século XVI, também a cultivaram visando sua aplicação têxtil. Os interesses de europeus constituem, portanto, uma das primeiras razões deste cultivo em terras brasileiras. O incentivo oficial cessou no século XIX, mas persistiram plantações, comércio e consumo que indicam a sobrevivência do interesse econômico. A atualidade deste interesse é demonstrada por um lado pelo tráfico e pelas inúmeras contravenções a atual lei de drogas. Por outro lado, a possível redução de despesas com o fim de medidas repressivas e a consequente ampliação de receitas públicas com a taxação das atividades envolvendo a planta são também argumentos atualmente presentes.

### 2. Ciência

O uso recreativo de maconha na África durante o período Colonial parece ter contribuído para fazer com que médicos do início do século XX afirmassem que a planta foi introduzida no Brasil por negros. Esta hipótese serviu aos ideais de uma época em que o racismo predominava entre

os “homens de ciência”. Como afirma Carneiro (2002:216), o “discurso médico-sanitário que, desde o século XIX, vem interpretando as manifestações da cultura negra como patologias perigosas e contaminadoras identificou no hábito de fumar a maconha uma ameaça à integridade física e moral da raça branca”. Não sendo exclusividade nem consenso entre os profissionais de saúde, estes argumentos provêm desta corporação e servem a diversos momentos históricos. Atualmente, estas ideias parecem orientar quem afirma que fumar maconha é um problema de saúde que deve ser discriminado para encorajar a busca de assistência médica.

Por outro lado, desde o século XIX experimenta-se a aplicação da maconha em tratamentos de saúde. A partir dos anos 1960, novos interesses biomédicos emergiram no Brasil e a investigação sobre o tema voltou a marcar presença no debate científico com resultados que apontam muitos efeitos positivos (Carlini, 2010; Malcher-Lopes e Ribeiro, 2007). No que diz respeito ao consumo hedonista, alguns cientistas sociais (Cavalcanti, 1998; Macrae e Simões, 1988 e 2000; Velho, 1975) indicam que esta droga não causa fraturas na ordem social em que os usuários estão imersos.

### 3. Segurança

A criação da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (CNFE), em 1936, vinculada ao Ministério do Exterior, bem como o provável perjúrio relativo aos marinheiros norte-americanos que estavam na Bahia em 1943 quando a CNFE realizava missão oficial (Farias, 1943/1958), levam à hipótese de intenção premeditada de associar a maconha produzida no Brasil com o tráfico internacional. Dentre os efeitos desta operação, destacamos a impressão de que seria necessário fortalecer agências estatais, especialmente as Forças Armadas. Este revestimento de intriga internacional reforçou a ideia de que a cooperação entre diferentes países seria indispensável para enfrentar o problema. As leis aprovadas ao longo do século XX e as medidas de controle decorrentes do novo ordenamento jurídico intensificaram a repressão que continua vigente no país e na maior parte do mundo. No entanto, este processo teve também efeitos adversos, sobretudo no que tange a emergência de contestações e comportamentos de resistência.

### 4. Liberdade

Por motivações econômicas, recreativas, políticas, terapêuticas ou ritualísticas, a maconha não deixou de ser cultivada, comercializada e consumida. Como destacam militantes e estudos realizados notadamente no âmbito das ciências humanas e da saúde, a pretendida extinção da planta não se consolidou. A redemocratização do Brasil a partir dos anos 1980 ampliou possibilidades de defender alternativas para enfrentar problemas decorrentes de transações com drogas. Neste ambiente democrático se formaram e continuam se formando grupos de interesse, como médicos que reivindicam alterações legais que lhes assegurem o monopólio da administração de maconha; religiosos e conservadores da atual legislação que continuam a ver a questão pelo ângulo do “vício pecaminoso” ou “perigoso”; grandes plantadores e comerciantes de quem se pressupõe o interesse em manter a situação atual; e, por fim, militantes anti-proibicionistas que

mobilizam diversos argumentos para afirmar o que temos visto escrito em uma faixa em diversas edições da Marcha da Maconha em Recife: “O abuso de drogas é ruim, mas a guerra às drogas é pior”.

A liberdade de manifestar opinião sobre o tema constituiu o elemento gregário do mais recente ciclo de atenção a maconha.

### Considerações Finais

Entre as características de um “problema público”, segundo a acepção pragmatista proposta por Dewey (1927), destaco que as pessoas afetadas tomam parte em iniciativas de resolução, passando a investigar causas, efeitos, responsáveis e alternativas de mudança, bem como se esforçando para fazer com que suas opiniões atinjam o maior número de interlocutores. Um problema desta natureza pode afetar de maneira direta ou indireta. Depois de ser associada a diferentes projetos de desenvolvimento econômico, a maconha no Brasil passou a esta condição de “problema público” e foi tematizada por médicos e cientistas que influenciaram a adoção de uma legislação proibitiva. Em seguida, a relação entre médicos e militares contribuiu para o recrudescimento das leis e para a multiplicação de penas. Contudo, a repressão alimentou resistências que desde o final dos anos 1970 ocupam cada vez mais espaço público e formam o lastro das controvérsias contemporâneas sobre o tema. Com a redemocratização do país e a emergência internacional da questão, a comunicação entre novos interessados pela maconha conduziu à cooperação mútua visando a superar os prejuízos e elevar os benefícios causados pelas transações com esta planta. Neste quesito, merecem destaque os trabalhos artísticos que congregam usuários e expressam coletivamente suas contestações, mas também as articulações de profissionais da área de saúde e ciências humanas, bem como alguns políticos, juristas e gestores de segurança pública.

Como afirma Cefaï (2009:17), um processo que visa produzir respostas para um “problema público” não pode ser compreendido em termos de adequação ou resistência a normas instituídas, mas precisa considerar a potência insuante de novas atitudes e direitos (do lado do Estado) e a ação concertada de um público incomodado com a situação. Sobrevivendo a diversas formas de repressão, surgem novos paradigmas para enfrentar o problema das transações com maconha. A novidade está representada pela busca de estratégias que não sejam mais estritamente orientadas por interesses econômicos, científicos ou securitários, mas que reconheçam as liberdades individuais e a integração de todos estes aspectos na construção de alternativas eficazes.

### Referências

- Abreu JC de. 1882/1931. Sobre o Visconde de Porto Seguro. In: Ensaios e Estudos (Crítica e História). Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu / Livraria Briguet. (p. 193-218)
- Adiala JC. 1986. O problema da maconha no Brasil: ensaio sobre racismo e drogas. Rio de Janeiro: IUPERJ.
- Batista N. 1985. A penalização do prazer. In: Sabina, Op. Cit. (p. 107-117)
- Becker HS. 1963. Outsiders: Studies in the Sociology of Deviance. The Free Press.



- Bento CM. 1992. Real Feitoria do Linhocânhamo do Rincão do Canguçu, 1783-89. Canguçu: Prefeitura Municipal. Disponível: <http://www.ihgrgs.org.br/artigos.htm>. Acesso: 08/12/2011.
- Boiteux L. 2011. Drugs and Prisons: The repression of drugs and the increase of the Brazilian penitentiary population. In: Metaal P, Youngers C. Systems Overload - Drug laws and prisons in Latin America. Amsterdam/Washington: Transnational Institute/Washington Office Latin America. (p. 30-38)
- Brasil, Serviço Nacional de Educação Sanitária. 1958. Maconha, coletânea de trabalhos brasileiros. Rio de Janeiro. 2a ed.
- Camargo A, Góes W. 1981. Meio século de combate, diálogo com Cordeiro de Farias. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Carlini E. 2005. A história da maconha no Brasil. In: Carlini et al. Cannabis sativa L. e substâncias canabinóides em medicina. São Paulo: CEBRID. (p. 4-13)
- Carlini E. 2010. Pesquisas com a maconha no Brasil. In: Rev. Bras. Psiquiatria, v.32(1): 3-4.
- Carneiro H. 2002. Amores e sonhos da flora: afrodisíacos e alucinógenos na botânica e na farmácia. São Paulo: Xamã.
- Cavalcanti BC. 1998. Dançadas e bandeiras: um estudo do maconhismo popular no nordeste do Brasil. Dissertação (Mestrado). Recife: UFPE.
- Cefai D. 2009. Como nos mobilizamos? A contribuição de uma abordagem pragmatista para a sociologia da ação coletiva. In: Dilemas, v.2(4): 11-48.
- Correa JCM. 2010. Juca fica! Blog Teatro Oficina, 12/11/2010. Disponível: <http://blog.teatrooficina.com.br/?cat=112>. Acesso: 02/04/2013.
- Costa AM da. 1985. Da necessidade de reformar as leis. In: Sabina, Op. Cit. 1985. (p. 95-105)
- Cunha OMG da. 1993. Fazendo a 'coisa certa': reggae, rastas e pentecostais em Salvador. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 8, n. 23: 120-137.
- Dewey J. 1927. The Public and Its Problems. Denver: Allan Swallow.
- Domingues A. 2001. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. História, Ciências, Saúde Manguinhos, vol. VIII (suplemento): 823-38.
- Dória JR. 1915. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. Washington, December 27, 1915.
- Downs A. 1972. Up and down with ecology – the issue-attention cycle. In: Public Interest, 28: 38-50.
- Farias RC de. 1943/1958. Relatório apresentado aos senhores membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. In: Brasil, Op. Cit. (p. 105-113)
- Filho AC. 2009. Despacho Processo 001.2009.109617-1, 24/04/2009. Recife: 2a Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes.
- Fiocruz. 2013. Instituto Homeopático do Brasil (1843). In: Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930). Disponível: <http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br/iah/P/verbetes/insthomb.htm#historico>. Acesso 27/01/2013.
- Fonseca G. 1994. O submundo dos tóxicos em São Paulo: séculos XVIII, XIX e XX. São Paulo: Resenha Tributária.
- Freyre G. 1937. Nordeste. Rio de Janeiro: José Olympio.
- Goffman E. 1971. Relations in Public. New York: Basic Books.
- Gonçalves LC. (relator) 2012. Relatório Final – Comissão de juristas para elaboração de anteprojeto de Código Penal. Brasília. Senado Federal.
- Groppa LA. 2001. Mídia, sociedade e Contracultura. In: XXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom). Anais do XXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.
- Grotenhermen F. 2009/2004. Cannabis en Médecine [trad. Hanf als Medizin]. Sélestat: Éditions Indica.
- Hahnemann S. 1921/1834. Materia Medica Pura. New Delhi: B. Jain Publishers.
- Henman A. 1980. War on drugs is war on people. The Ecologist, v. 10, n. 8/9, oct-nov 1980.
- Henman A., Pessoa Jr. O. (Org.). 1986. Diamba sarabamba: coletânea de textos brasileiros sobre maconha. São Paulo: Ground.
- Herer J. 1985. The emperor wears no clothes. Van Nuys: Ah Ha Publishing.
- Hutchinson HW. 1952. Race relations in a rural community of the Bahian Recôncavo. In: Wagley C. (ed.). Race and class in the rural Brazil. Paris: UNESCO.
- Hutchinson HW. 1975. Patterns of marihuana use in Brazil. In: Rubin V. (ed.). Cannabis and Culture. The Hague, Paris: Mouton. (p. 173-183)
- Iulianelli JA., Fraga PCP. 2011. Plantios ilícitos de 'cannabis' no Brasil: Desigualdades, alternativa de renda e cultivo de compensação. In: Dilemas, v.4(1): 11-39.
- Labigaline E et al. 1999. Therapeutic use of cannabis by crack addicts in Brazil. In: Journal of Psychoactive Drugs, v.31(4): 451-455.
- Lucena J. 1934. Os fumadores de maconha em Pernambuco. In: Arq. Assist. a Psicopatas de Pernambuco. 4(1): 55-96. [Reimpresso: BRASIL. 1958, Op. Cit.]
- Lucena J. 1968. Canabismo e reações delituosas. In: Anais da Faculdade de Medicina da UFPE, 28.
- Luz MT. 1996. Arte de curar versus a ciência das doenças: história social da homeopatia no Brasil. São Paulo: Dynamis.
- Macrae E, Simões JA. 1988. Investigação sobre o uso habitual e autocontrolado da maconha entre camadas médias urbanas. São Paulo: IMESC. (mimeo)
- Macrae E, Simões JA. 2000. Rodas de fumo: o uso da maconha entre camadas médias. Salvador: EDUFBA/UFBA/CETAD.
- Malcher-Lopes R, Ribeiro S. 2007. Maconha, cérebro e saúde. Rio de Janeiro: Vieira e Lent.
- Marcandier M. 1799/1758. Tratado sobre o canamo. Lisboa: Of. Simão Thaddeo Ferreira.
- Mello C. de. (Relator) 2011. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 187 Distrito Federal – ADPF 187. Brasília: Supremo Tribunal Federal.
- Menz MM. 2005. Os escravos da Feitoria do Linho Cânhamo: trabalho, conflito e negociação. In: Afro-Ásia, n.32: 139-143.
- Miranda Neto. 2010. A utopia possível: uma experiência de desenvolvimento regional, séculos XVII e XVIII. In: Revista do IHGB, a. 171, n. 447: 95-143.
- Moraes AJM. 1881. Phytografia ou Botânica Brasileira Aplicada à Medicina, às Artes e à Indústria. Rio de Janeiro: Garnier.
- Mundim, PS. 2006. Das rodas de fumo à esfera pública: o discurso de legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. São Paulo: Annablume.
- ONU. 1961. Single Convention on Narcotic Drugs, 1961. New York. 13 March 1961.
- Rocco R. 1996. O que é legalização das drogas. São Paulo: Brasiliense.
- Sabina M. (org.). 1985. Maconha em debate. São Paulo: Brasiliense.
- Silva TL. 1985. A maconha e a lei. In: Sabina, Op. Cit. (p. 119-127)
- Sousa LV. 1842/1789. Relação instructiva e circunstanciada para ser entregue ao seu successor. In: Jornal do Instituto

- Histórico Geographico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Americana de J. P. da Costa. Tomo 4: n.13 (p. 3-42) e n.14 (p. 129-167)
- Stephens J. 1998. *Anti-Disciplinary Protest: Sixties Radicalism and Postmodernism*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Toron A. 1986. Alguns Aspectos Sócio-Jurídicos da Maconha. In: HENMAN, PESSOA JR. Op. Cit.
- Valença T. 2010. Consumir e ser consumido, eis a questão! (parte II) outras configurações entre usuários de drogas numa cultura de consumo. Tese Doutorado, PPGCS, UFBA, Salvador.
- Velho G. 1975. Nobres e anjos: um estudo de tóxico e hierarquias. Tese Doutorado, Antropologia, USP. [publicado em 1998 pela Fundação Getúlio Vargas]
- Velloso JMC. 1799. Coleção de memórias inglezas sobre a cultura e commércio do linho canamo tiradas de differentes authores que devem entrar no quinto tomo do Fazendeiro do Brazil. Lisboa: Of. Antonio Rodrigues Galhardo.
- Vidal S. 2009. A regulamentação do cultivo de maconha para consumo próprio: uma proposta de Redução de Danos. In: Filho AN et al. *Toxicomanias: incidências clínicas e socioantropológicas*. Salvador: EDUFBA. (p. 61-96)
- Wagley C, Galvão E. 1949. *The Tenetehara Indians of Brazil: a culture in transition*. New York: Columbia University Press.
- Wehling A. 1979. Conjuntura portuguesa e ação econômica no Rio Grande do Sul. In: *Anais do Simpósio Comemorativo do Bicentenário da Restauração do Rio Grande (1776-1976)*, vol. I, 1979. Disponível: [http://www.ihgrgs.org.br/artigos/conj\\_portuguesa.htm#\\_ftn51](http://www.ihgrgs.org.br/artigos/conj_portuguesa.htm#_ftn51). Acesso: 13/05/2012.